



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 03.022.882/0001-84 Fundada em 09/09/1998 - Fone/Fax: (55) 2118-1410 Cel.: (55) 9626-9951

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER

Rua São Nicolau n.º 27 - CEP: 98905-000 - ALEGRIA - RS - BRASIL

Registro no Conselho
Nacional de Assistência
Social (CNAS) em

01/06/01, sob nº
4006.004898/20093
00000000093.

Certidão de Registro da
Secretaria do Trabalho,
Cidadania e Assistência
Social do Estado do Rio
Grande do Sul nº
11639.

Declarada de Utilidade
Pública Municipal, sob
Decreto nº 61 de
8/11/02.

Declarada de
Utilidade Pública
Estadual, sob processo
º 009835.2100/00.2.

Declarada de
Utilidade Pública Federal
Portaria Nº 17, de
9/03/02, publicada no
Diário Oficial da União
em 21/02/02.

Cadastro no
Conselho Municipal de
Assistência Social nº
1/2001, de 21/03/2001.

Filiada a
Federação Nacional das
APAs sob nº 1627 -
3/05/01.

Certificado de
Entidade de Fins
Lantrópicos Processo
º 44006.0001 98/2002
17, renovado através
da Resolução Nº 144 de
3/10/02.

Cadastro no
Conselho Estadual de
Educação, matrícula Nº
5.

Autorização de
Funcionamento da
Escola, parecer do CEE
531/01

Of. 057/2026

Alegria, RS, 08 de Julho de 2026.

Exmo Senhor
Fábio Schackofski
Prefeito Municipal de Alegria - RS

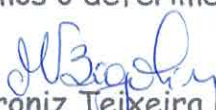
Muito nos honra à oportunidade que temos de
cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, ensejo no qual a Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria - APAE, CNPJ 03.022.882/0001-84
mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, vem por
meio deste, encaminhar documentação solicitada para firmar Termo de
Parceria, referente a Emenda indicação do Deputado Federal Ubiratan
Sanderson no valor de R\$ 100.000,00, para ser aplicada na área de
Assistência Social:

- Manifestação de Interesse;
- Plano de Trabalho;
- Certidões;
- Ata de Eleição, Posse e Nova Presidente.
- Declaração Art. 39 Lei 13.019;
- Declaração Capacidade Administrativa, Técnica e

Gerencial;

- Declaração que não emprega menor;

Solicitamos que o processo seja feito com
inexigibilidade, tendo em vista que a destinação do recurso do Deputado para
a Entidade, bem como, que o prazo para a destinação do recurso encerra em
final de julho. Desde já agradecemos o deferimento da solicitação.


Maria Veroniz Teixeira Bigolin
Representante Legal